



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 141, Caderno I.

RESOLUÇÃO CONDEMA N. 001 DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** a **BASTOS SERRALHEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, denominado Loteamento O Verde e O Mar, para implantação de um loteamento com 7 quadras e 101 lotes, localizado na Rua 03, Quadra 04, Rua José Calasans Bastos, à marginal da Rodovia BA-001, Ilhéus/Bahia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS- CONDEMA**, através de seu Plenário, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 254 de Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº. 2.853, de 11 de maio de 2000, Lei nº. 2.313 de 03 de agosto de 1989, e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a criação da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE**, pela reforma administrativa instituída através da Lei n. 4115, de 30 de julho de 2021 que regulamenta a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Ilhéus e as competências das unidades que a compõem;

CONSIDERANDO o Processo nº **15.457/2020**, de Licença Ambiental Simplificada e a análise técnica da SEMA e da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO os Relatórios de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente: RVFA04. N° 044/2024 e RVFA02. N°42/2024

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Ambiental contratado pela Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Condomínio Mar a Vista – AMPROMAR 001/2024, assinado pela Engenheira Ambiental Dayse Gomes de Azevedo - CREA – BA 59604.

CONSIDERANDO a apreciação do processo e deliberação pela Plenária do **CONDEMA** realizada em **14 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **SUSPENSA TEMPORARIAMENTE** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** concedida a **BASTOS SERRALHEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, denominado Loteamento O Verde e O Mar, para implantação de um loteamento com 7 quadras e 101 lotes, localizado na Rua 03, Quadra 04, Rua José Calasans Bastos, à marginal da Rodovia BA-001, Ilhéus/Bahia, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, que se renovará automaticamente por um prazo igual, em caso de não cumprimento das condições abaixo.

Art. 2º A **BASTOS SERRALHEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, denominado Loteamento O Verde e O Mar, deverá cumprir as seguintes condicionantes e prazos estabelecidos:

- I. Comprovar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a implantação da Estação Própria de Tratamento de Esgoto - ETE, anexado ao processo administrativo nº 15.457/2020 e orientação técnica da Divisão Operacional de Esgotamento Sanitário da Concessionária local, garantindo uma eficiência superior a 95 % na remoção de Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO, com destinação comprovada;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 141, Caderno I.

- II.**A estrutura civil da estação elevatória deve ser instalada de forma a minimizar a proliferação de odores e barulhos indesejáveis por meio do isolamento dos principais elementos funcionais;
- III.**Apresentar semestralmente Laudo de Análises laboratoriais com resultados do efluente doméstico (bruto e tratado) dos parâmetros DBO5, DQO, Clorofórmio, Coliformes termotolerantes, Nitrogênio Amoniacal Total e Fósforo Total. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Resolução CONAMA n.º 357/2005 e demais alterações;
- IV.**Assegurar recomendação estabelecidas de medições dos parâmetros de qualidade a serem monitorados, assim como a periodicidade de análise, determinados na respectiva portaria de concessão de outorgado direito de uso dos recursos hídricos;
- V.**Comunicar a esta Superintendência o início das atividades construtivas;
- VI.**No prazo de 180 (cento e oitenta) dias deverá apresentar comprovação de aprovação da concessionária do projeto executivo para implantação da rede de distribuidora do abastecimento de água conforme orientação técnica da Carta nº 138VT/20-IS (diâmetro nominal, extensão, ponto de derivação da linha distribuidora, materiais hidráulicos e serviços de assentamento, booster na rede de distribuidora e o que for exigido);
- VII.**Deverá executar um sistema de drenagem pluvial, em 180 (cento e oitenta) dias, que evite efeitos erosivos, inundação temporária nos lotes e ruas e assegure a capacidade de suporte as vazões, e se necessário for, utilizar bacias de retenção ou retenção como alternativa para os picos de vazão em cada lote;
- VIII.**Apresentar, semestralmente um Laudo Técnico do Nível de Pressão sonora, de maneira conclusiva, com base nas leis e normas técnicas, com no mínimo 03 (três) pontos de amostragem, de locais diferentes, durante operação das atividades, onde se possa se dar o incômodo, associado aos níveis permitidos para emissão e exposição, dentro e fora do empreendimento, devidamente acompanhado da ART do responsável técnico;
- IX.**Apresentar à Superintendência relatório fotográfico da local de acondicionamento temporário dos resíduos gerados pela atividade, de acordo a sua especificidade, no prazo de 180 dias a partir da emissão desta Licença;
- X.**No que diz respeito à coleta, tratamento e acondicionamento dos resíduos sólidos, levar em consideração a Resolução CONAMA n º 307, reforçando os seguintes critérios, e apresentar Relatório comprobatório semestralmente: a) Resíduos de Classe A: Deverão ser reutilizados nos processos de operação da obra. O bota fora deverá ser feito exclusivamente por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de lixo; b) Resíduos de Classe B: Deverão ser destinados a coleta seletiva no âmbito interno do empreendimento, posteriormente repassadas as cooperativas e/ou associações de catadores legalmente constituídas no município de Ilhéus; c) Classe C e D: Deverão ser destinados exclusivamente para coleta por empresa especializada e licenciada para devido fim, não sendo estes destinados ao sistema de coleta pública de resíduos;
- XI.**Apresentar, semestralmente, à Superintendência, relatório comprovado da destinação final dos resíduos passíveis de reciclagem: papel, papelão, isopor, vidros, plásticos, entre



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 141, Caderno I.

outros recicláveis, sendo estes doados a empresa e/ou a cooperativa especializada existente no Município de Ilhéus;

- XII.**Apresentar à Superintendência de Meio Ambiente relatório fotográfico da construção de baias cobertas, para o armazenamento interno de resíduos de acordo a sua especificidade, no prazo de 180 dias a partir da emissão desta Licença;
- XIII.**Caso o empreendimento venha a apresentar a produção de resíduos perigosos (Classe I), deverá destiná-los a empresa especializada e licenciada na coleta, transporte e tratamento final desses resíduos (sacos de cimento vazios, embalagens de derivados de petróleo, tintas e solventes, luvas e trapos contaminados com óleo, tintas, solventes e outros) devendo apresentar à Superintendência, semestralmente, notas fiscais de prestação de serviço especificando a natureza do material e a quantidade;
- XIV.**O ponto de coleta ecológico, nas áreas comuns e na parte frontal do Loteamento, para armazenamento dos resíduos recicláveis do Loteamento– com atendimento a Resolução CONAMA nº 275, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a fim de adotar um sistema de identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Deverá firmar, ainda, parceria com Cooperativa de Catadores existente no Município – COOLIMPA, e comprovar com relatório fotográfico a esta Superintendência em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão da Licença Ambiental. O Ponto de coleta de resíduos recicláveis deverá ser coberto e dividido em 4 baias, identificadas com placas de acordo o resíduo: papel; plástico; vidro e metal. o material de construção do ponto deverá ser de eucalipto tratado com piso vazado e suspenso a 20 cm do solo e com as seguintes medidas: 1,5 m de largura x 2,0 m de comprimento x 1,80 m de altura e deverá instalar uma placa de fácil visualização com a identificação de que se trata de local de armazenamento de resíduos para reciclagem e também conter frases e/ou ilustrações que estimulem a coleta seletiva, com as dimensões de 1,5 x 1,0 m, e além da identificação do empreendimento com número da licença ambiental e número telefônico de contato da COOLIMPA Cooperativa que fará a coleta e destinação final dos resíduos. Esta medida visa instrumentalizar o programa que estimula os moradores do Loteamento à prática da coleta seletiva;
- XV.**Comprovar semestralmente, matéria-prima mineral (areia, brita, cascalho entre outros) utilizado na construção deverá ser proveniente de empresa especializada na exploração mineral, Licenciada Ambientalmente;
- XVI.**Apresentar, antecipadamente e de forma comprobatória Termo de Recebimento/Doação em caso de necessidade de remoção ou transporte externo de material mineral que contemple a origem, volume e destinação do material entre empresa/empreendimento devidamente regularizados ambientalmente;
- XVII.**Será obrigatório apresentar comprovação que as fontes de lavras utilizadas tenham licença ambiental, mediante relatório de cumprimento semestralmente, para utilização de concreto, areia, brita e outras fontes de atividades de mineração;
- XVIII.**Quanto à execução do PRAD, deverá ser apresentado Relatório de implantação, manutenção e monitoramento. Cada etapa deverá ser comprovada e apresentado,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 141, Caderno I.

semestralmente, um Relatório. Nos 30 (trinta) dias iniciais deverá ser apresentado o inventário das mudas escolhidas e plantadas, bem como a satisfação desta etapa. Na etapa de manutenção deverá ser contemplado, especialmente, os tratos a serem executados e resultados - uso de produtos e práticas culturais para controle de pragas e doenças; e até que as espécies tenham uma altura mínima de 1,0 m;

XIX.Instruir os funcionários acerca da aplicação do PCMAT, Plano de Atendimento e Emergência, PPRA e PGRS e apresentar, anualmente, relatório de treinamento com registro fotográfico e lista de presença datada;

XX.O retorno das atividades fica condicionado taxativamente a instalação da Estação de Tratamento de Efluentes, com a rede de coleta e de transporte, conforme projeto apresentado e em cumprimento ao TAC-MP, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e comunicar a esta Superintendência, sujeito a suspensão definitiva da licença ambiental e penalidades;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos Antônio Lessa dos Santos
Presidente do CONDEMA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 141, Caderno I.

RESOLUÇÃO CONDEMA N. 002 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Aplica recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente para **Cooperativa dos Catadores de Resíduos Recicláveis Consciência Limpa - COOLIMPA, CNPJ 13.384.471/0001-92**, endereço Rodovia Pontal-Buerarema, s/n, 1,5 KM, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Ilhéus – CONDEMA

O Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Ilhéus-CONDEMA, através de seu Plenário, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 225 de Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei n.2.313 de 03 de agosto de 1989, e Lei n.2.853, de 11 de maio de 2000;

Considerando o Art. 84 - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Meio Ambiente, administradas e executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deliberadas pelo CONDEMA;

Considerando a deliberação da 239^{aa} Reunião Ordinária do CONDEMA realizada em 12 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar 100.000,00 (cem mil reais) do Fundo Municipal do Meio Ambiente para subsidiar parcialmente a mão de obra operacional e técnica do Projeto de Atuação dos Catadores de Resíduos Sólidos da Cooperativa dos Catadores de Resíduos Recicláveis Consciência Limpa - COOLIMPA, CNPJ 13.384.471/0001-92, endereço Rodovia Pontal-Buerarema, s/n, 1,5 KM, Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA no São João de Ilhéus 2025.

Art.2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º.Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos Antônio Lessa dos Santos
Presidente em Exercício do CONDEMA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 141, Caderno I.

Portaria n. 374, de 07 de maio de 2025

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto 16 /2025, publicado em 01 de janeiro de 2025 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus-LOMI e todas as suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado com a empresa **AN COMERCIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.168.416/0001-40, no qual trata-se da **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas Unidades, para garantir aos servidores, pacientes, acompanhantes e visitantes as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
SONILDA SANTANA DE MELLO	GESTOR DE CONTRATO	022/2025S
SOSTENES ACHILES DE ALMEIDA ROCHA	FISCAL DE CONTRATO	
RAYSSA IBRANN OLIVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	FISCAL SUBSTITUTO	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2025, 490º da Capitania de Ilhéus e 143º de elevação à cidade.

SONILDA SANTANA DE MELLO
Secretária de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 141, Caderno I.

Portaria n. 375, de 08 de maio de 2025

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto 16 /2025, publicado em 01 de janeiro de 2025 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus-LOMI e todas as suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado com as empresas **CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 09.090.958/0001-95, **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 45.769.285/0001-68, **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 50.867.070/0001-10, **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 42.650.279/0001-07, no qual trata-se da aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos, para adequações das unidades de saúde bucal de atenção básica e do centro de especialidades odontológicas geridos pela Secretaria de saúde do município de Ilhéus/BA.

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
SONILDA SANTANA DE MELLO	GESTOR DE CONTRATO	011/2025S, 013/2025S, 014/2025S, 015/2025S
SÓSTENES ACHILES DE ALMEIDA ROCHA	FISCAL DE CONTRATO	
LOUISE TAINA ANGELO SANTANA SILVA	FISCAL SUBSTITUTO	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2025, 490º da Capitania de Ilhéus e 143º de elevação à cidade.

SONILDA SANTANA DE MELLO
Secretária de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 13 de Maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 141, Caderno I.

Portaria n. 376 de 08 de maio de 2025

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 16/2025, publicado em 01 de janeiro de 2025 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus-LOMI e todas as suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução dos contratos administrativos referente ao Pregão Eletrônico 021/2023 com a empresa **VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 33.829.829/0001-50, no qual trata-se de **contratação de empresa para o fornecimento de luvas de procedimentos para suprir as necessidades das unidades de saúde geridas pelo Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
SONILDA SANTANA DE MELLO	GESTOR DE CONTRATO	019/2025S
SOSTENES ACHILES DE ALMEIDA ROCHA	FISCAL DE CONTRATO	
MARIA DE FÁTIMA MARTINS	FISCAL SUBSTITUTO	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2025, 490º da Capitania de Ilhéus e 143º de elevação à cidade.

SONILDA SANTANA DE MELLO
Secretário de Saúde